

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO ESPAÇO DEMOCRÁTICO PARA A AMPLIAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS À EDUCAÇÃO

Elizete Oliveira de Andrade¹
Maria Aparecida da Silva²
Marisa Cristina Macedo³

RESUMO: neste artigo apresentamos parte dos resultados de uma pesquisa sobre o Conselho Municipal de Educação de Carangola/MG, retratando o desenredo da luta pela democratização da sociedade brasileira, enfatizada pelas propostas de participação da sociedade civil nas decisões das instâncias da administração pública. O objetivo principal foi entender e analisar a atuação desse Conselho referente às competências deliberativa e consultiva no que se refere à sua função de estimular, fortalecer e institucionalizar a participação dos setores organizados da sociedade no processo de tomada de decisões na educação municipal. A metodologia utilizada foi de cunho qualitativo através de levantamento bibliográfico, análise de documentos oficiais, bem como de entrevistas com os conselheiros sobre a atuação e influência nas políticas educativas e no processo de gestão democrática do ensino em Carangola/MG. Como resultado, apontamos que este Conselho tem se apresentado como um espaço de luta para a ampliação e efetivação de direitos referentes à educação e que os conselheiros têm cumprido com o princípio da democracia nos atos deliberativos. Todavia, fragilidades e desafios também foram encontrados, como a falta de capacitação/formação dos conselheiros para uma atuação mais consciente nas tomadas de decisões e a inclusão de outros representantes da sociedade civil em sua composição.

Palavras-chave: Conselho Municipal de Educação; Políticas Públicas; Participação Popular.

INTRODUÇÃO

A efetivação da gestão democrática da educação encontra nos conselhos, órgãos de representatividade social e deliberação plural, espaço privilegiado para estabelecer o contraponto da deliberação singular do Executivo (BORDIGNON, 2009, p. 53).

Os conselhos de educação representam espaço propício para a efetivação da participação ativa e igualitária dos cidadãos e da sociedade civil na gestão pública do Estado e de seus entes federados. Cabe a eles o cuidado do projeto educativo fundamentado na

¹ Doutora em Educação pela Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Docente na Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) - Ubá, Minas Gerais, Brasil – andradetoledo@yahoo.com.br

² Pedagoga da Escola Municipal Profª. Wanda Maria Motta Macedo (Carangola/MG) – Carangola, Minas Gerais, Brasil - cidinhasilva0512@gmail.com

³ Professora da Escola Municipal João Batista Grossi (Carangola/MG). Coordenadora de Programas e Projeto da Secretaria Municipal de Educação de Carangola/MG – Carangola, Minas Gerais, Brasil - isamacedo30@yahoo.com.br

cidadania, na nacionalidade, que requer visão do todo social, construída pelos diferentes pontos de vista dos diferentes segmentos sociais que os compõe (BORDIGNON, 2009).

O século XX marca o aparecimento dos Conselhos de Educação no Brasil em um movimento de descentralização das funções do Estado e da autonomia das unidades federadas. Os Conselhos Municipais de Educação funcionam como articuladores e mediadores das questões educacionais da sociedade local, junto aos gestores do poder público municipal, sendo órgãos de ampla representatividade, com funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora.

Esses Conselhos são instituídos como organismos de participação social com o intuito de responder aos desafios da gestão democrática no Município. Dessa forma, é essencial fomentar a prática da democracia nas instâncias educacionais, de modo a estimular a participação espontânea e efetiva dos cidadãos. O princípio da gestão democrática do ensino público é fundamentado nos Conselhos da área educacional, oportunizando o aprendizado da participação democrática.

Para a criação ou a reformulação desses Conselhos, dentro do princípio da gestão democrática do ensino público, é importante conhecer e levar em consideração as especificidades do município, suas peculiaridades e necessidades, bem como refletir sobre as características fundamentais que podem responder ao desafio de garantir ou de preservar o caráter democrático desses órgãos. A criação e efetivação dos Conselhos Municipais de Educação é uma possibilidade de ampliar a participação da sociedade civil nas políticas públicas, ou seja, é uma mudança de paradigma.

O objetivo principal deste estudo foi entender e analisar a atuação do Conselho Municipal de Educação de Carangola/MG no referente às competências deliberativa e consultiva com a finalidade de estimular, fortalecer e institucionalizar a participação dos setores organizados da sociedade no processo de tomada de decisões no setor da educação municipal. Este texto traz parte dos resultados da pesquisa⁴ sobre esse Conselho no que diz respeito à concepção que os Conselheiros possuem do referido Conselho e a efetividade do controle social exercido, em face da atuação de seus membros.

O estudo foi realizado a partir de uma pesquisa qualitativa, que envolveu análise documental, bibliográfica e entrevista com os representantes do Conselho Municipal de Educação de Carangola. A pesquisa qualitativa, de acordo com Vergara (2000), expõe

⁴ Pesquisa que culminou no Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “Conselho Municipal de Educação de Carangola: participação e autonomia”, apresentado em 2018, ao Curso de Pós-Graduação lato sensu em Gestão Pública Municipal da UEMG / Faculdade de Políticas Públicas Tancredo Neves, sob a orientação da professora Shirley de Lima Ferreira Arantes.

características de determinada população ou de determinado fenômeno, estabelecendo correlações entre vários aspectos: procura observar, registrar, analisar, classificar e interpretar os fatos ou fenômenos sem que o pesquisador interfira neles ou os manipule.

Quanto aos procedimentos para produção de dados, baseou-se na pesquisa do tipo etnográfica por fazer uso das técnicas associadas à etnografia, ou seja, a observação participante, a entrevista e a análise de documentos (ANDRÉ & LÜDKE, 1986). Para a análise documental e bibliográfica realizou-se um estudo da literatura sobre os Conselhos de Educação e a análise de documentos oficiais (Leis, Decretos, Resoluções, Regimento Interno e atas das reuniões do Conselho Municipal de Educação de Carangola). Além disso, foram realizadas entrevistas com oito conselheiros. As entrevistas buscaram compreender a trajetória do referido Conselho, desde sua criação (1999) até o ano de 2018, bem como analisar a atuação do CME de Carangola e sua influência nas políticas educativas e no processo de gestão democrática do ensino.

A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NOS CONSELHOS

Os CMEs, desde a Constituição Federal de 1998, são tidos como espaço de participação social fortemente vinculado aos princípios de gestão democrática da educação pública. A organização por órgãos colegiados deliberativos são caracterizados pela presença de representantes da sociedade civil e do governo com a finalidade de atuar na definição e execução de políticas públicas educacionais no âmbito municipal, de forma que haja ampla discussão e responsabilidade coletiva.

Segundo Cunha (2007), os conselhos se colocam como mais um espaço de luta para que os direitos se ampliem ou mesmo se efetivem, e são potencialmente espaços de confronto de ideias e de tomadas de decisões que podem alterar significativamente as ações públicas, uma vez que em sua estrutura têm representantes de setores governamentais e de alguns segmentos da sociedade, os quais possuem algum grau de envolvimento com a temática do conselho.

A legislação estabeleceu aos municípios mecanismos para exercerem a gestão democrática, concebendo autonomia para a sociedade civil discutir políticas públicas através dos CMEs (GUIMARÃES, 2005). Assim, a gestão democrática implica no estímulo à realização de processos de participação ativa na definição e tomada de decisão, neste caso, no processo educacional.

No sentido da participação ativa do cidadão na esfera pública da vida, Arendt (1965) – ao examinar as formas sociais e políticas e as instituições que criam e ajudam a consolidar os espaços de participação da sociedade moderna – entende que a criação de conselhos e de órgãos que estimulem a ação e a participação direta do cidadão nas questões públicas do país constitui uma das mais criativas invenções do homem.

Ter um espaço no qual os cidadãos possam participar ativamente das decisões referentes à educação, além de cumprir com a prerrogativa da lei, é garantir que tais decisões ocorram de modo horizontal com vistas ao aperfeiçoamento da educação naquela esfera de governo. Todavia, como afirma Demo (1996, p. 20-21), a participação “[...] supõe compromisso, envolvimento, presença em ações por vezes arriscadas e até temerárias”. Entende-se, então, que as ações do conselho devem ser norteadas no sentido de garantir a discussão de direitos, deveres e a definição de papéis e ações a serem realizadas pelos seus vários membros de modo que haja efetiva participação em condições de igualdade entre os conselheiros.

Percebe-se, assim, que é indispensável o envolvimento efetivo dos conselheiros, pois a ideia de pertencimento a um grupo é fundamental para a realização das ações que lhes são propostas. Implica-se dessa afirmativa que a simples criação do conselho não é suficiente, visto que ele não funcionaria por si mesmo. Tótora e Chaia (2002, p. 84) afirmam que “[...] participação envolve educação política, aprendizado da vida cotidiana, onde sejam conhecidos e respeitados os direitos e os deveres da cidadania”.

Nesse sentido, afirmamos que é imprescindível a formação continuada dos conselheiros, para que se apropriem de conhecimentos que os auxiliem no cumprimento de seu papel de conselheiro, ou seja, que os dotem de saberes que os permitam aconselhar, emitir pareceres e deliberar a respeito de questões de interesse de todos/as. Como afirma Cury (2006, p. 42) “[...] a função de conselheiro implica o ser um intelectual da legislação da educação escolar para, em sua aplicação ponderada, garantir um direito da cidadania”. Assevera ainda que

[...] espera-se dele estudos e investigações que o conduza a conhecimentos específicos para o exercício das tarefas próprias da função. A autoridade derivada que lhe é imanente pela função não pode ignorar o que o ordenamento jurídico dispõe e nem se contentar com um amadorismo ou com certo diletantismo (CURY, 2006, 42).

Atuar de modo coerente com as finalidades da educação é compromisso permanente dos conselheiros. Dessa forma, ele necessita de clareza em relação aos aspectos legais e a realidade dos fatores educacionais e sociais de sua realidade. Tornar os Conselhos conhecidos da população é fator de extrema urgência, já que os cidadãos ainda apresentam grande

resistência em participar e, muitas vezes, participam somente porque são indicados pelos gestores e/ou pares. Assim, sua atuação se torna insatisfatória, o que compromete o trabalho da equipe. É fato que, em vários Conselhos, os membros não têm o poder de decisão, são meros assinantes de atas. Peroni (2008, p. 203) afirma que, na maioria dos casos estudados em sua pesquisa, “[...] a gestão do conselho parece ter autonomia mínima, por estarem atrelados de formas diversas ao poder executivo local”.

Ressaltamos que os conselheiros precisam ter conhecimento da importância do Conselho, de suas atribuições e da responsabilidade ao fazer parte de um Conselho. Além disso, precisa atentar que defendem interesses coletivos e não das partes que representam. Assim sendo, afirma Bordignon (2009, p. 71-72) que

O papel dos representantes não é o da defesa dos interesses da respectiva categoria, mas o de expressar o olhar da categoria sobre o tema em análise. Assim como os representantes do Executivo, especialmente dos cargos natos, não estão no conselho para defender o Governo, mas para traduzir a coerência com as políticas públicas e a viabilidade de implementação da decisão a ser tomada, da mesma forma devem se comportar os demais representantes.

A presença do cidadão no controle social como representante de um segmento requer compreensão de que sua atuação é uma prática participativa. Portanto, ser membro do CME é ter uma atuação que exige participação nas decisões cotidianas que afetam escolas, alunos e professores, e também na formulação de políticas públicas da educação pública municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARANGOLA

Para iniciar a pesquisa do Conselho Municipal de Educação de Carangola foi realizada uma análise dos documentos considerados pertinentes: a Lei de Criação, os decretos de nomeação dos conselheiros, o Regimento Interno e as atas das reuniões. O procedimento de produção de dados utilizado procedeu com a leitura e análise desses documentos, priorizando as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho desde a data de sua criação até 2018. Corroboramos com Gil (1994, p. 46) quando afirma que “[...] como os documentos subsistem ao longo do tempo, tornam-se a mais importante fonte de dados em qualquer pesquisa de natureza histórica”.

O Conselho Municipal de Educação de Carangola – CME, órgão deliberativo e consultivo da Administração, no setor de Educação, foi criado pela Lei Municipal nº. 3.120, de 16 de agosto de 1999. O Conselho destina-se a estimular, fortalecer e institucionalizar a participação dos setores organizados da sociedade no processo de tomadas de decisão no setor educação de competência do Governo Municipal. No artigo 4º do Regimento Interno é

determinada a composição dos membros do CME, constituído de 07 (sete) membros nomeados pelo Prefeito, mediante indicação pelas respectivas categorias e associações (Figura 2). O mandato é de 2 (dois) anos, podendo haver recondução e substituição a qualquer tempo e a critério dos órgãos e entidades representadas, mediante comunicação oficial de seu presidente, diretor ou equivalente.

Figura 1 – Composição do Conselho Municipal de Carangola

<u>Representante da Secretaria Municipal de Educação</u>
Representante da Rede Estadual de Educação
Representante da Rede Municipal de Educação
Técnico Pedagógico da Rede Municipal
Representante de pais de alunos
Representante dos alunos maiores de 16 anos
<u>Representante da Educação Infantil</u>

Fonte: Regimento Interno do Conselho Municipal de Carangola, 1999.

A composição do CME assegura que cada categoria representada tenha um titular e um suplente, desse modo, a composição e a forma de escolha dos conselheiros revelam, em boa medida, a concepção e a natureza do Conselho, em nome de quem e para quem opinam e decidem. Segundo Gohn (2000), essa composição diz respeito não somente a questão numérica, pois tem a ver também com a quantidade de informações colocadas à disposição dos conselheiros, mas também como a garantia da capacidade de atuação dos conselheiros, a partir do estabelecimento de critérios mínimos de escolha. Nessa perspectiva, o CME de Carangola ainda carece de uma paridade mais balanceada na sua composição; este equilíbrio fortaleceria mais as decisões tomadas.

Com tantas e tão importantes atribuições, se faz necessário uma composição democrática. Dessa forma, devem fazer parte do CME representantes da própria secretaria da Educação, professores, diretores e funcionários da rede municipal, estadual, particular, do ensino superior, e outras instituições que possam contribuir com a educação de qualidade do município. Todavia, constata-se ser preciso ampliar a heterogeneia do grupo para que haja pensamentos e culturas diferentes se posicionando na tomada de decisões, como por exemplo, a inclusão de representantes do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, com o intuito de aproximar a sociedade civil das demandas educacionais.

Vimos que a recondução total dos membros ocorreu em duas gestões (houve membros que foram eleitos em mais de duas gestões), com o objetivo de garantir a continuidade dos trabalhos e das políticas educacionais. Observamos que quando o tempo de mandato do conselheiro é inferior a dois anos as decisões do CME são inibidas.

Percebemos, também, que as reconduções estão atreladas à dificuldade de os representantes aceitarem fazer parte do Conselho e também do perfil destes, pois é preciso ter disponibilidade de tempo e conhecimento dos assuntos educacionais. Recomenda-se também que a renovação seja parcial, pois caso seja total, o Conselho, a cada mandato, terá de recomeçar ao invés de dar seguimento aos trabalhos ou ações desenvolvidas.

Salientamos que em todas as gestões a eleição do Presidente e Vice pelos pares foi realizada em condição democrática para garantir a autonomia, mas que esses sempre eram representantes do segmento da Educação. A gestão iniciada em 2017 elegeu a representante de pais de alunos para Presidente, acreditando que o CME pudesse acabar com a cultura de que somente os membros ligados às pastas educacionais atuem com mais propriedade. Ao elegê-la, acreditavam que “[...] ela possa atuar com mais autonomia e possa exercer a sua função com mais eficácia sem interferência do executivo”, como afirmou uma das conselheiras.

A partir da leitura das atas das reuniões e dos decretos de nomeação dos conselheiros, foi possível identificar o teor das discussões e as demandas viabilizadas no Conselho, os mandatos existentes, os presidentes e os conselheiros de acordo com os segmentos que representavam. Verificou-se também se o Conselho Municipal de Educação se constitui como espaço de participação da sociedade civil nas discussões sobre a educação municipal, pois em várias atas constatou-se a participação de não membros do Conselho. Todo o acervo do CME é arquivado em pastas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Carangola.

Ao analisar o livro de atas, nos deparamos com a falta delas em reuniões no período de 1999 a 2006. Em 2007 encontramos as listas de presença de duas reuniões apenas e suas respectivas atas. Assim, enfatizamos neste estudo o período de 2013 a 2018, no qual as evidências são maiores e de fácil acesso.

Foi a partir de 2013 que o CME começou a atuar com mais frequência e em diferentes assuntos, tais como a paralisação de atividades de escolas com números pequenos de alunos, a elaboração do Plano Municipal de Educação, as reformas dos Centros Municipais de Educação Infantil, as investigações nos casos de denúncias de transgressão de professores e/ou funcionários das unidades escolares, entre outros. Na gestão do CME de 2013 a 2016, foram realizadas dezenas de reuniões, assim distribuídas: 2013 foram realizadas duas reuniões nos meses de abril e dezembro; em 2014 cinco reuniões; em 2015 sete reuniões e; em 2016 duas reuniões.

Foram realizadas 13 reuniões, entre os anos de 2017 e 2018, pelo CME nomeado pelo Decreto Municipal nº. 038, de 20 de abril de 2017. Nessas reuniões foram tratados os seguintes assuntos: zoneamento das matrículas para a Educação Infantil; Regimento Interno dos Pré-escolares e creches; Cadastro Escolar da Educação Infantil e critérios para

atendimento da demanda; participação na Comissão Municipal de Cadastro Escolar e Matrícula para o ensino fundamental nas redes públicas de ensino de Minas Gerais; participação na organização da Conferência Municipal Popular de Educação de Carangola para expor as metas e as correções no Plano Municipal de Educação; participação na elaboração do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação; abertura de Centro Municipal de Educação Infantil; paralisação de escolas; atos autorizativos de mudança de endereço de Creches e outras escolas (devido à reforma nos prédios); parecer sobre o Plano de Atendimento Escolar para o ano 2019 – composição das turmas/classes estabelecendo as normas para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais para o ano letivo de 2019, entre outros.

É possível dizer que o CME de Carangola vem, ao longo dos anos, se aperfeiçoando e se estruturando para atuar de forma ativa nas decisões sobre os rumos da educação municipal.

O QUE DIZEM OS CONSELHEIROS

A entrevista foi um instrumento de suma importância para a realização da pesquisa. Foi realizada por meio de um roteiro com algumas questões que nortearam a conversa, sendo as principais: Há quanto tempo é membro do Conselho? Como tem sido sua atuação? De que forma a comunidade escolar acompanha e participa deste Conselho? Que ações a Secretaria Municipal de Educação faz para que este Conselho seja atuante? Para que fortalecer o Conselho Municipal de Educação? Como estimular a participação dos conselheiros nas decisões a serem tomadas? Como esse espaço pode cooperar com a gestão municipal? Quais os pontos positivos e/ou negativos na atuação do Conselho de Educação de Carangola? Nosso intento foi perceber as concepções presentes nas falas dos conselheiros sobre a atuação do Conselho nos casos afetos a educação municipal. Foram entrevistados, nos meses de setembro e outubro de 2018, oito conselheiros, que nomearemos aqui por números de 1 a 8, precedido pela letra C (Conselheiro: C1, C2, sucessivamente). Apresentamos a seguir as análises das respostas:

Dos quatorze conselheiros (titulares e efetivos), cinco já atuaram no Conselho em outros mandatos, sendo nove deles atuantes pela primeira vez. A maioria dos conselheiros entrevistados considera a sua atuação feita com responsabilidade, mas alguns ressaltam ser necessário ter “mais conhecimento da legislação da educação (...) mais capacitação para nós, uma vez que vários são os assuntos abordados nas reuniões” (C3, C4, C6 e C8). Os

conselheiros que já participaram de outros mandatos/gestões relataram que estão sentindo “uma diferença muito grande na atuação da gestão atual”, pois todos os assuntos abordados são discutidos e postos para aprovação dos conselheiros. Um deles afirmou que “[...] antes o conselho não era atuante. Hoje ele atua de forma abrangente nas decisões sobre as escolas (...) sobre a educação” (C5). Enfatizou-se que muitas reuniões aconteciam somente para mera formalidade, pois a decisão já estava definida e os conselheiros não podiam opinar, prevalecendo a opinião do gestor, sendo eles meros assinantes de atas.

Vale salientar que o segmento de representantes de pais e alunos participaativamente e os conselheiros elegeram para Presidente, como dito anteriormente, a mãe de aluno, visto que “[...] ela é atuante na sociedade, já havia participado de outros Conselhos e tem disponibilidade (...)” (C1). Vimos que esse fato se deu, também, para que a presidência não ficasse centralizada nos membros da educação. Entretanto, a participação dos membros representantes de alunos é bastante complexa, uma vez que raramente comparecem às reuniões, sendo este um fator negativo da gestão.

Com relação à participação da comunidade escolar, os conselheiros avaliam que ocorre através de encaminhamento de ofícios para o Conselho e, algumas vezes, há participação de pais, professores, pedagogos e outros funcionários nas reuniões. As demandas são referentes às questões de infraestrutura das unidades escolares e casos administrativos (mudança de lotação, conflitos interpessoais nas unidades escolares, faltas não justificadas, e, no caso dos pais, reclamações a respeito de atitudes de professores ou funcionários, entre outros), nos quais são solicitadas providências do CME juntamente à Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos responsáveis. A participação destes atores ocorre a pedido ou mesmo através de convite ou convocação, no caso de denúncia.

Podemos destacar que o CME, na gestão pesquisada, possui mais autonomia na tomada de decisão, não ficando submetido apenas às demandas vindas do poder executivo e da Secretaria Municipal de Educação, como afirmou a conselheira entrevistada: “[...] o CME é considerado um parceiro da Secretaria e com isto está mais fortalecido e com mais credibilidade” (C3).

Com relação às ações da Secretaria Municipal de Educação, a maioria dos conselheiros considera que esta gestão tem um diferencial que os incentiva a participar de todos os assuntos educacionais e proporciona a interação com os outros conselhos. Este diferencial consiste no fato de que a Dirigente Municipal de Educação se preocupa em apresentar o trabalho e as demandas da SME e não interfere na tomada de decisões do Conselho. Percebe-se que ela considera o CME como um parceiro e busca fazer a articulação com os outros conselhos (Conselho de Alimentação Escolar e o Conselho de

Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais – CACS-FUNDEB), o que não ocorria nas gestões anteriores. Essa articulação é de suma importância, uma vez que o CME precisa ter conhecimento das ações desses Conselhos para desempenhar com afinco seu papel, como bem afirmou uma conselheira: “[...] O Conselho tem papel relevante na fiscalização dos recursos públicos destinados a educação (...). Sua atuação é muito importante para que o direito das crianças seja respeitado” (C7).

Em relação ao fortalecimento do Conselho, vimos que a maioria dos conselheiros sente a necessidade desta consolidação, devido às demandas que estão surgindo e precisam ser resolvidas, e com isso é necessário que tenham conhecimento da legislação e possam atuar de maneira eficaz. Para isto, afirma a conselheira:

[...] é necessário que o CME insira nas reuniões momentos de estudos sobre a legislação, sobre o regimento interno e sobre o papel dos conselheiros, entre outros assuntos pertinentes ou busque formação à distância através do Plano de ações articuladas (PAR) talvez (...) é um curso na modalidade à distância, que é uma iniciativa do Ministério da Educação em parceria com as universidades federais. Este curso visa fortalecer a função do controle social dos conselhos e preparar seus componentes para o desempenho de uma série de atividades, entre elas a gestão e avaliação (C3, set./2018).

Destacamos que muitos conselheiros não tiveram oportunidade de participar de nenhuma capacitação, sendo este um fator negativo. Vimos que muitas decisões foram determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e que, por vezes, os conselheiros não tinham conhecimento de seu papel, sendo apenas coadjuvantes nesse processo. Isto está bastante claro em algumas atas de reuniões e nas entrevistas com eles.

Na gestão atual, entre outros assuntos, houve momentos de estudo contemplando a concepção, a estrutura e o funcionamento do CME, entretanto, não houve a participação de nenhum conselheiro em encontros presenciais de capacitação realizados pelo Sistema de Informações dos Conselhos Municipais de Educação (SICME) ou de outras instituições. Afirmaram os conselheiros que não houve recursos financeiros para a participação.

Percebemos, todavia, que os assuntos abordados são estudados e analisados pelos conselheiros para só depois serem tomadas as decisões. Podemos afirmar que o Conselho é um espaço de cooperação com a gestão municipal, posto que algumas decisões foram tomadas em conjunto com a dirigente municipal de modo a garantir a gestão democrática e participativa.

Nas entrevistas foram citados alguns desafios, dos quais destacamos a liberação dos conselheiros de suas funções para que possam participar das atividades do conselho. Este é um fator que compromete a participação, tendo em vista que as reuniões são realizadas em

horário de trabalho e a instituição não pode liberá-los. Este assunto fora abordado em reunião e ficou acordado que o horário seria alterado para o turno noturno, após a jornada diária de trabalho dos conselheiros. Porém, vale destacar que tal acordo firmado em reunião não surtiu os efeitos desejados, pois observamos um alto índice de infrequência nas reuniões seguintes, ocasionando em revisão do horário das reuniões e na substituição de alguns conselheiros faltosos há mais de três reuniões sem justificativa. Outro desafio é relacionado à infraestrutura, pois o CME não possui sede própria, equipamentos e materiais. As reuniões ocorrem na sede da Secretaria Municipal de Educação e os equipamentos utilizados são também dessa Secretaria. Além disso, há pouca participação dos membros representantes da Rede Estadual de Educação. Esses desafios têm colocado os conselheiros em constante debate e busca de solução.

No ano de 2017, algumas reuniões foram realizadas na sede da Casa dos Conselhos, porém, ao mudar a sede as reuniões voltaram a ser realizadas na SME. O CME pretende que as reuniões voltem a ser realizadas na Casa dos Conselhos, já que possui uma boa estrutura física, uma secretaria e é um espaço que tem como objetivo centralizar e dinamizar os recursos comuns aos conselhos municipais e vários destes já utilizam este espaço.

Constatamos que, nas gestões anteriores, o Conselho não tinha um cronograma de reuniões conforme consta no Regimento Interno. As reuniões ocorriam quando eram solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação. Atualmente, podemos destacar como positivo o fato de essas reuniões ocorrerem sem que sejam solicitadas pela Secretaria de Educação, mas sim pela Presidente ou membros do Conselho.

Alguns dos desafios apresentados são comuns a outros CMEs, e destacamos os seguintes: ausência de uma Assessoria Técnica e Jurídica; conselheiros sem perfil, sem disponibilidade de tempo e sem capacitação para o exercício da função; ausência de orçamento específico para os Conselhos Municipais, aprovado pela Câmara Municipal, o que dificulta a efetivação de projetos e a não cooperação do órgão executivo, como afirmou uma das conselheiras: “[...] às vezes, muitas decisões tomadas pelo Conselho não são acatadas pelo executivo (...). Em muitas delas há resistência” (C3). Infere-se que devido à sua não vinculação a um Sistema de Ensino (o município não o possui, apenas Rede Municipal de Educação vinculada à Secretaria de Estado da Educação), o Conselho não possui autonomia para que todas as suas decisões sejam acatadas.

Todavia, como explicitado no decorrer deste estudo, o Conselho Municipal de Educação de Carangola, ao longo de sua existência e das duas décadas de sua institucionalização, tem desenvolvido um trabalho relevante com avanços significativos. Podemos destacar que a maioria dos conselheiros tem participado ativamente das reuniões,

das discussões e na emissão de pareceres normativos (o que não ocorria anteriormente); que há interlocução com as diversas instâncias (Conselho Tutelar, Superintendência Regional de Ensino, Promotoria da Justiça e outros), a respeito de questões inerentes à educação e à garantia dos direitos das crianças e adolescentes; que há emissão de atos autorizativos das instituições escolares e; criação de critérios para preenchimento das vagas para as crianças de creches e pré-escolas nos Centros Municipais de Educação Infantil e nos Pré-Escolares, entre outras ações de fundamental importância para a educação municipal.

Percebe-se, no entanto, que o CME de Carangola ainda tem um longo caminho a ser trilhado através de diálogo e capacitações, mas que os conselheiros têm atuado fazendo valer o papel lhes atribuído de representantes da sociedade civil em favor da garantia do direito à educação das crianças e adolescentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Avanços, desafios e fragilidades acompanham a trajetória do CME de Carangola, mas percebemos que este tem se apresentado como espaço de luta para a ampliação e efetivação de direitos referentes à educação e que os conselheiros têm cumprido com o princípio da democracia nos atos deliberativos. Entendemos ser preciso rever a composição do CME, incluindo outros representantes da sociedade civil como membros do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e de outras instituições de ensino, a fim de que essa pluralidade amplie a participação popular no Conselho, atendendo ao princípio da gestão democrática do ensino público, prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, 9.394/1996).

Destarte, é importante salientar que, no ano de 2019, foi feita a substituição de alguns membros que estavam faltosos e com essa mudança o CME ficou ainda mais fortalecido, em razão de os novos membros se mostrarem participativos, interessados, engajados e dispostos a aprender e entender a relevância de seu papel enquanto conselheiro.

Vimos também que é preciso que os conselheiros passem por capacitação/formação continuada para que tenham mais clareza dos aspectos legais relativos aos fatores educacionais e sociais da realidade posta, tornando mais participativos e aptos a se posicionarem perante aos assuntos tratados nas reuniões colegiadas.

Refletir sobre a prática desenvolvida nesse espaço é condição primeira para os conselheiros. É necessário estabelecer uma renovação das práticas para que floresça a participação efetiva de todos os conselheiros, de modo consciente e crítico, elucidando

transparência nas decisões e posicionamento democrático em prol do fortalecimento da cidadania.

Percebemos que o Conselho enquanto órgão colegiado pode e deve participar dos processos decisórios da educação municipal, desempenhando suas atividades de caráter consultivo, deliberativo e de controle social buscando promover a participação social e a democracia na gestão e no acompanhamento das políticas públicas municipais.

Sabemos, no entanto, que este trabalho é um processo contínuo e que todos os esforços devem ser enveredados para o alcance do patamar de uma educação com qualidade social para todos os municípios.

Destacamos ainda que as experiências vivenciadas pelos conselheiros no decorrer da gestão contribuem para o fortalecimento da Rede Municipal de Ensino, na busca da qualidade e eficácia da educação pública.

REFERÊNCIAS

ANDRÉ, Marli E. D. A.; LÜDKE, Menga. **Pesquisa em educação:** abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

ARENDT, Hannah. **On Revolution.** New York: Viking Press, 1965.

BORDIGNON, Genuíno. **Gestão da educação no município:** sistema, conselho e plano. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009. (Educação Cidadã; 3).

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 23 abr. 2020.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (1996). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em 23 abr. 2020.

_____. **Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001** – Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em 23 abr. 2020.

_____. Ministério da Educação e Cultura (MEC). Secretaria de Educação Básica (SEB). **Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação.** Pró-Conselho. Brasília, 2007, p. 45.

_____. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014** - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/lei/l13005.htm. Acesso em 23 abr. 2020.

CARANGOLA. Decreto Municipal nº. 038, de 20 de abril de 2017. Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Carangola, Estado de Minas Gerais. (Prefeitura Municipal de Carangola).

_____. **Lei Municipal nº 3.120, de 16 de Agosto de 1999.** Dispõe sobre a Criação de Conselho Municipal de Educação, 1999 (Prefeitura Municipal de Carangola).

CUNHA, Eleonora Schettini Martins. **Os conselhos de políticas:** garantia de direitos e de deveres. 2007.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Conselhos de Educação:** Fundamentos e Funções. RBPAE – v.22, n.1, p. 41-67, jan./jun. 2006

DEMO, Pedro. **Participação é Conquista:** noções de política social participativa. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1996.

DUARTE, Marisa Ribeiro Teixeira; OLIVEIRA, Rosimar de Fátima. Sistemas Municipais de Ensino em Minas Gerais: o papel dos Conselhos Municipais de Educação. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 28, n. 04, p. 243-262, dez./2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/edur/v28n4/10.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2020.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 1994.

GOHN, Maria da Glória. O Papel dos Conselhos Gestores na Gestão Urbana. In: RIBEIRO, A. C. T. (Org.). **Repensando a Experiência Urbana da América Latina:** questões, conceitos e valores. Buenos Aires: CLACSO, 2000. p. 175-201.

GUIMARÃES, C. Sant'Anna. **Participação sociopolítica e governança democrática:** o papel dos Conselhos Municipais de Educação na Gestão e Implementação da Política Educacional. Trabalho apresentado em GT: Estado e Política Educacional, n. 5, 2005, p. 1-16.

PERONI, Vera Maria Vidal. Conselhos Municipais em tempos de redefinição do conceito de Democracia. In: SOUZA, D. B. (Ed.). **Conselhos Municipais e controle social da educação:** descentralização, participação e cidadania. São Paulo: Xamã, 2008.

TEIXEIRA, Helena G. Conselhos Municipais de Educação: autonomia e democratização do ensino. **Cadernos de Pesquisa**, v. 34, n. 123, p. 691-708, set./dez., 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v34n123/a09v34123.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2020.

TÓTORA, Silvana; CHAIA, Vera. Conselhos Municipais: descentralização, participação e limites institucionais. **Cadernos Metrópole**, n. 8, pp. 59-86, 2º sem. 2002. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/metropole/article/viewFile/9250/6862>. Acesso em: 23 abr. 2020.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

Artigo recebido em 29/04/2020 e aprovado em 08/05/2020.